

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Assunto: Lavagem e Higienização de Veículos

Referência: Plano de Contratações Anual da AGEDOCE

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

A AGEDOCE possui contrato em andamento - Contrato nº 12/2023 - cujo objeto é a locação de veículos para atendimento às atividades desenvolvidas pela Escola de Projetos, Comitês de Bacia Hidrográfica e setores administrativos da AGEDOCE.

Ademais, é parte do patrimônio da AGEDOCE 04 (quatro) caminhonetes adquiridas com o projeto MaisÁgua e que serão aproveitadas nas atividades da entidade.

Portanto é necessário que seja realizada a contratação a fim de propiciar a limpeza, conservação e higienização dos (quatro) veículos.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO*

A tabela abaixo representa todos os serviços que deverão ser adquiridos e suas respectivas quantidades estimadas:



Item	CATMAS	Descrição Sucinta	Unidade	Quantidade estimada
1.	000029920	Lavagem externa e limpeza interna Carro, tipo Cross ou Adventure	Semanal	42
2.		Lavagem externa e limpeza interna Carro, tipo Cross ou Adventure	Semanal	42
3.		Lavagem externa e limpeza interna Carro, tipo Cross ou Adventure	Semanal	42
4		Lavagem externa e limpeza interna Carro, tipo Cross ou Adventure	Semanal	42
5		Lavagem externa e limpeza interna Caminhonete Cabine Dupla 4x4	Quinzenal	21
6		Lavagem externa e limpeza interna Caminhonete Cabine Dupla 4x4	Quinzenal	21
7		Lavagem externa e limpeza interna Caminhonete Cabine Dupla 4x4	Quinzenal	21
8		Lavagem externa e limpeza interna Caminhonete Cabine Dupla 4x4	Quinzenal	21

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO*

Valor: R\$ 19.681,20 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Estimativa baseada em: Banco de Preços.



Item 1: Lavagem de Veículos						
PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 8		1	R\$ 78,10 (un)	-	R\$ 78,10	R\$ 78,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:4142023 UASG:925373	27/02/2024	R\$ 64,00
2	MINISTERIO DA FAZENDA,DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM VARGINHA/MG	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 170094	01/02/2024	R\$ 87,00
3	MINISTERIO DA FAZENDA,DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM VARGINHA/MG	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 170094	01/02/2024	R\$ 70,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	NºPregão:392023 UASG:980595	27/12/2023	R\$ 95,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS	NºPregão:402023 UASG:983461	20/12/2023	R\$ 74,50
Valor Unitário				R\$ 78,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 74,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78,10

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*

Não haverá parcelamento da contratação, por conta dos seguintes pontos:

Natureza do Serviço: A lavagem de veículos pode ser considerada uma prestação de serviço comum e de baixa complexidade, o que não justificaria o parcelamento, uma vez que sua execução não requer um processo longo ou múltiplas etapas.

Racionalidade Econômica: Parcelar uma despesa de valor relativamente baixo, como é o caso da lavagem de veículos, pode resultar em um custo administrativo adicional significativo para a administração pública. O processo de parcelamento, cobrança e acompanhamento de múltiplas faturas pode ser mais oneroso do que a própria despesa.

Eficiência Administrativa: O parcelamento de serviços de valor reduzido como a lavagem de veículos pode criar uma carga administrativa desnecessária para a



entidade pública, desviando recursos e atenção de atividades mais relevantes.

Agilidade na Contratação: A dispensa de licitação visa, entre outros objetivos, a agilidade na contratação de bens e serviços, quando há situações emergenciais ou de baixo valor. O parcelamento poderia atrasar o processo de contratação e comprometer a rapidez na prestação do serviço.

Princípio da Eficiência: Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, um dos princípios que deve nortear a contratação pública é o da eficiência. Parcelar um serviço de valor reduzido sem justificativa plausível pode ser considerado ineficiente do ponto de vista administrativo e financeiro.

A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

É tecnicamente viável dividir a solução?	Não
É economicamente viável dividir a solução?	Não
Há perda de escala ao dividir a solução?	Não
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Não

Diante da necessidade e da vantagem para a contratação, entende-se que o método mais eficiente é a realização de uma única dispensa de licitação.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se alcançar com a solução escolhida em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.



6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos por meio de dispensa de licitação é viável por diversos motivos, entre os quais:

Valor do Contrato: O valor previsto para a prestação de serviços de lavagem de veículos está dentro dos limites estabelecidos na legislação para a dispensa de licitação, isso pode indicar a viabilidade da contratação direta, sem a necessidade de um processo licitatório.

Economia de Recursos: Em alguns casos, o custo administrativo e burocrático envolvido na realização de um processo licitatório pode ser maior do que o próprio valor do contrato de prestação de serviços de lavagem de veículos. Nesses casos, a dispensa de licitação pode representar uma economia de recursos para a administração pública.

Simplificação Processual: Em situações em que o objeto do contrato é de baixa complexidade e não requer uma seleção detalhada de fornecedores, a dispensa de licitação pode simplificar o processo de contratação e agilizar a prestação dos serviços.

Esses motivos indicam a viabilidade da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos por meio de dispensa de licitação, desde que observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

7. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO*

Sendo mais restritiva e específica, aplicar-se-á a Resolução ANA nº 122/2019, a qual permite a dispensa de seleção de propostas em ser art. 9º, inciso I, para “compras, serviços em geral, execução de obras ou serviços de engenharia, que envolvam valores inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não



se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Governador Valadares/MG, 12 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MIQUÉIAS CALEBE DONDE

Analista Administrativo Financeiro

APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

